



PROCESSO : 131725/2012
PRINCIPAL : CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL : SANDRO JOSE SPESSOTO

Ex.º Sr. Conselheiro Presidente,

Informa-se primeiramente que, o presente processo já foi objeto de análise por este Núcleo, o qual foi encaminhado ao arquivamento provisório sem a baixa do nome do Sr. SANDRO JOSE SPESSOTO do cadastro de inadimplentes deste Tribunal, por conta da pendência da MULTA imposta de 11 UPFs/MT.

Com o intuito do cumprimento das decisões deste Tribunal, no que tange às sanções pecuniárias, o Núcleo de Certificação e Controle de Sanções, com base no art. 293 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, instaurou procedimento de verificação de todos os processos encaminhados provisoriamente ao setor de arquivo desta Casa, em face de MULTAS menores e/ou iguais a 15 UPFs/MT, ainda pendentes de recolhimento ao FUNDECONTAS.

Por conta dessa verificação, ficou constatado que o Sr. SANDRO JOSE SPESSOTO possui outro processo com MULTA pendente de recolhimento, processo n. 220159/2011, a qual pode ser agrupada ao presente processo (mais recente) para fins de execução fiscal da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso (PGE-MT), conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa.

Conclui-se, portanto, nos termos do art. 293, §§ 1º, 2º e 3º, da Resolução do TCE-MT n. 14/2007, pela procedência do agrupamento das MULTAS aplicadas no processo n. 220159/2011 (MULTA de 11 UPFs/MT, vencida em 31/12/2012) e no processo principal (mais recente) n. 131725/2012 (MULTA de 11 UPFs/MT, vencida em 9/12/2014), totalizando o valor de 22 UPFs/MT.

Convém informar que, para o agrupamento das multas baseado no Art.





293, onde implica na juntada de todos os processos envolvidos ao mais recente, neste caso, **não será sugerido o apensamento dos processos ao mais recente**, para o melhor andamento processual.

E, por fim, sugere-se respeitosamente, o encaminhamento do processo à Presidência desta Casa para:

a) emissão de decisão do agrupamento das MULTAS aplicadas ao Sr. SANDRO JOSE SPESSOTO, que totalizam o valor de 22 UPFs/MT, através dos processos elencados no parágrafo anterior, para fins de execução fiscal da PGE-MT, consignando na decisão; e,

b) determinação a este Núcleo, da baixa no Sistema CONTROL-P, de cada MULTA pendente de recolhimento do Sr. SANDRO JOSE SPESSOTO, referente aos processos envolvidos (processo n. 131725/2012 e n. 220159/2011), e, a inserção, ao processo mais recente (n. 131725/2012), do saldo total de 22 UPFs/MT.

É a informação.

Cuiabá-MT, 14 de outubro de 2019.

(Assinatura Digital)

ANA KARINA PENA ENDO

Coordenadora do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

NÚCLEO DE CERTIFICAÇÃO E CONTROLE DE SANÇÕES

Telefones: (65) 3613-7564 / 7565

e-mail: sgat@tce.mt.gov.br



CONTROLE DE SANÇÕES PECUNIÁRIAS INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Tribunal de Contas
Mato Grosso

TCE/MT

Fls. _____

Rub. _____

● **390.753.541-34 - SANDRO JOSE SPESSOTO - PRESIDENTE DE CAMARA**

NºProtocolo	Ano	NºDecisão	Ano	Tipo	Colegiado	Multa	Pendente	Parcel	Glosa	Glosa em UPF	Pendente	Parcel.	Pend.Dec.	Recurso	Solidário
131725	2012	5989	2013	AC	TP	11,00	SIM	SIM	12.943,65	0,00	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO
						Multa			Glosa						
						Solidário: NÃO						Solidário: NÃO			
Parcela Nº	Valor	Vencimento	Pendente	Pagamento	Parcela Nº	Valor	Em UPF	UPF no dia	Venc.	Pendente	Parcela	Venc.	Pendente	Parcela	Venc.
1	11,00	09/12/2014	SIM		TCE 1	1.113,77	20,27	54,94	15/04/2015	NÃO		22/04/2015			
					TCE 2	1.113,77	20,27	54,94	18/05/2015	NÃO		22/04/2015			
					TCE 3	1.214,01	22,10	54,94	18/08/2015	NÃO		02/09/2015			
					TCE 4	1.202,88	21,89	54,94	17/07/2015	NÃO		02/09/2015			
					TCE 5	1.189,46	21,29	54,94	17/08/2015	NÃO		02/09/2015			
					TCE 6	1.189,46	21,29	54,94	17/09/2015	NÃO		08/12/2015			
					TCE 7	1.202,88	21,89	54,94	18/10/2015	NÃO		08/12/2015			
					TCE 8	1.147,19	20,88	54,94	18/11/2015	NÃO		08/12/2015			
					TCE 9	1.113,77	20,27	54,94	19/12/2015	NÃO		08/12/2015			
					TCE 10	1.202,88	21,89	54,94	19/01/2016	NÃO		28/04/2016			
					TCE 11	1.189,46	21,29	54,94	19/02/2016	NÃO		28/04/2016			
					TCE 12	124,12	2,26	54,94	21/03/2016	NÃO		28/04/2016			

● **390.753.541-34 - SANDRO JOSE SPESSOTO - PRESIDENTE DE CAMARA**

NºProtocolo	Ano	NºDecisão	Ano	Tipo	Colegiado	Multa	Pendente	Parcel	Glosa	Glosa em UPF	Pendente	Parcel.	Pend.Dec.	Recurso	Solidário
220159	2011	381	2012	AC	1C	11,00	SIM	SIM	0,00	0,00	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
						Multa			Glosa						
						Solidário: NÃO						Solidário: NÃO			
Parcela Nº	Valor	Vencimento	Pendente	Pagamento	Parcela Nº	Valor	Em UPF	UPF no dia	Venc.	Pendente	Parcela	Venc.	Pendente	Parcela	Venc.
1	11,00	31/12/2012	SIM				0,00	0,00	0,00						

TOTAL DE MULTA PENDENTE: R\$ 1.738,65
TOTAL DE GLOSA PENDENTE: R\$ 0,00 // IPCA: R\$ 0,00

